

# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

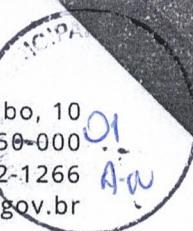
## AUTOS DE PROCESSO FÍSICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	095/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA  ( ) COMPLEMENTAR	2.603/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER  EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	09/10/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	15/10/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR e CLPFC
APRECIAÇÃO ÚNICA:	29/10/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	Nº 934 DE 30/10/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 31/10/2025  EDIÇÃO 3397



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL N° 062/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2603/2025**

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Morretes  
Vereador João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos a mensagem do Projeto de Lei nº 062/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

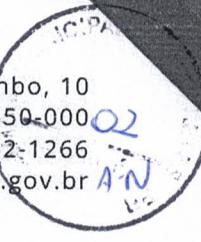
**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 08 de outubro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombal, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL N° 062/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2603/2025**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORRETES**

Número: 544 2025  
Assunto: Projetos  
Data: 09/10/2025  
Hora: 13:23:14

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária nº 062/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo conceder a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, em reconhecimento à sua inestimável contribuição para o desenvolvimento cultural, histórico e social do município de Morretes, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.033, de 27 de outubro de 1993, que criou a referida honraria para homenagear personalidades que, de alguma forma, tenham colaborado para o progresso e o engrandecimento de nossa cidade.

Nascido em Fernandes Pinheiro, então distrito de Teixeira Soares, Éric Joubert Hunzicker estabeleceu-se em Morretes ainda na infância, cidade à qual dedicou toda a sua trajetória pessoal, intelectual e comunitária. Formado em Contabilidade, exerceu a docência e desempenhou relevantes funções públicas, entre elas as de Vereador durante o mandato de 1972 a 1975, sempre pautando-se pela ética, pelo comprometimento e pelo amor à sua terra.

Ao longo de décadas, construiu um vasto e valioso acervo documental que reúne fotografias, periódicos, livros e registros históricos sobre a vida cotidiana e o desenvolvimento social, econômico e cultural de Morretes. Esse conjunto, de inestimável valor para a historiografia local, encontra-se em processo de digitalização pelo Museu dos Campos Gerais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o que assegura sua preservação e o acesso público às futuras gerações.

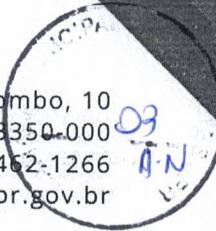
Sua atuação extrapolou os limites da pesquisa histórica: foi fundador do Rotary Club de Morretes, e colaborador constante em iniciativas voltadas à valorização da cultura e à promoção do turismo histórico. Em 2003, foi agraciado com o título de Cidadão Honorário de Morretes; e, em 2024, seu legado ganhou forma institucional com a inauguração da Casa da Memória Éric J. Hunzicker, na Estação Ferroviária de Morretes, de iniciativa privada. O espaço tornou-se referência na



# MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3452-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br



salvaguarda e difusão da história regional, dos ciclos econômicos e dos personagens que moldaram a identidade local.

Por sua dedicação incansável à pesquisa, à educação e à cultura, Éric Joubert Hunzicker é exemplo de cidadania, altruísmo e compromisso com o bem comum. Sua vida e obra perpetuam a memória morretense e inspiram gerações na defesa do patrimônio histórico e cultural, ao passo que se comprehende que a concessão da Comenda “Lírios do Nhundiaquara” constitui ato de justiça e reconhecimento público a quem tanto fez e continua a fazer pela preservação da história e da alma de Morretes.

**É a justificativa.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 08 de outubro de 2025.

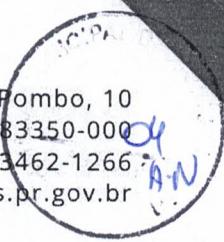
**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO**

**MUNICIPAL N° 062/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°**

**2603/2025**

*“Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Senhor Éric Joubert Hunzicker, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

**Art. 2º.** A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 08 de outubro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2025.

Mem. Int. 125/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2025

Prezado Diretor Legislativo

Recebido o Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 2.603/2025 que "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, encaminho ao Setor Legislativo para as seguintes providências:

- Autuação do Processo Legislativo;
- Inclusão em pauta de Sessão Plenária para leitura e distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhe-se à Procuradoria da Casa para exarar parecer;
- Após o retorno do Parecer Jurídico, inclua-se em pauta de Sessão Plenária para encaminhamento às Comissões: CCJR, CLPFC e CESAS.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

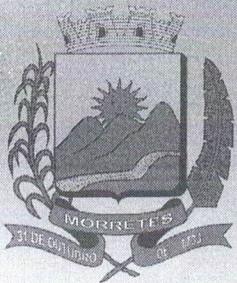
Atenciosamente,

João Reluso  
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA  
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

Recebido em 14/10/2025.

Luis Fabiano Ferreira  
Portaria 003/2025



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

10/09  
06  
A/N

## C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi **autuado e instaurado** o presente **Processo Legislativo** sob o **número 095/2025** que tem como objeto o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2025** que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

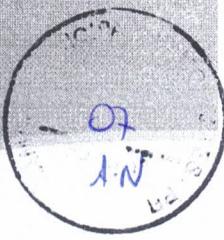
Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2025.

  
Luís Fabiano Z. Ferreira  
Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2025.

Mem. Int. 071/2025

Ref.: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Encaminha-se o Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2025, “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”, à Procuradoria desta Casa para exarar parecer.

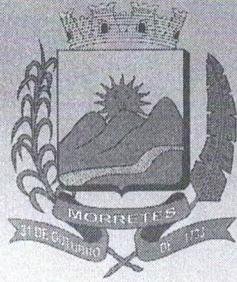
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luís Fabiano Z. Ferreira  
Diretor Legislativo

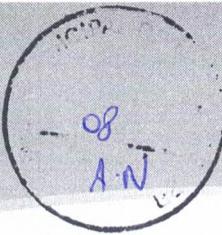
Reelb em  
14/10/2025  
Daniele L. A. Sanches  
Procuradora  
OAB/PR 30 110  
Portaria 127/2010

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.  
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.  
NESTE PRÉDIO.



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



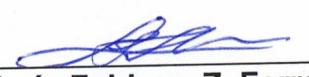
## C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 2.603/2025**, que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências.”, foi encaminhado por e-mail a todos os vereadores desta Casa Legislativa em **16 de outubro de 2025**.

A presente certidão é expedida com base nos registros do sistema de protocolo e comunicação desta Câmara Municipal.

Era o que havia a ser certificado.

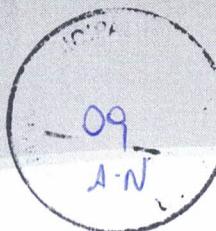
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

  
Luís Fabiano Z. Ferreira  
Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que na **34ª Sessão Ordinária**, realizada em 15/10/2025, o **Projeto de Lei nº 2.603/2025**, foi encaminhado às Comissões: **CCJR e CLPFC**, desta Casa Legislativa, para análise e parecer.

Era o que havia a ser certificado.

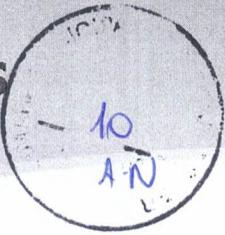
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

  
**Luís Fabiano Z. Ferreira**  
Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 2.603/2025

**EMENTA:** "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

#### INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

#### À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

João Peluso  
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16/10/25.

  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

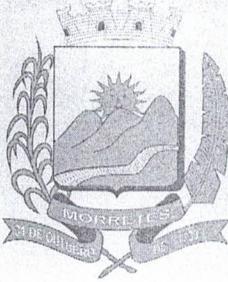
Rua Conselheiro Sinimbú,

Fone/Fax: (41) 3462-13

CEP 83350-000 - Morretes - Para

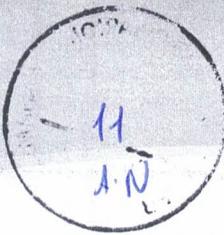
[www.morretes.pr.leg.br](http://www.morretes.pr.leg.br)

[camara@morretes.pr.leg.br](mailto:camara@morretes.pr.leg.br)



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

### PROJETO DE LEI Nº 2.603/2025

**EMENTA:** "Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

#### INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

#### À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

João Peluso  
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.  
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17/10/2025.

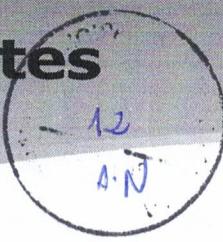
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2603/2025

Ementa: "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

#### INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Vereador,**

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 16 de outubro de 2025

  
Vereador Pastor Deimeval Borba  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 16/10/2025

Vereador 

**EXMO FABIANO CIT**  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### PROJETO DE LEI N.º 2603/2025

#### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Eric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em que este propõe a concessão da comenda “LIRIOS DO NHUNDIAQUARA” ao Sr. Eric Joubert Hunzicker pelos relevantes serviços de apoio cultural, histórico e social prestados ao Município de Morretes, em atuação e colaboração voluntária a compromisso do bem comum.

A concessão da presente honraria possui fundamento na Lei Municipal n.º 1.033, de 27 de outubro de 1993, que assim dispõe:

Art. 1.º Intitula-se "LIRIOS DO NHUNDIAQUARA" a Comenda a ser concedida pelo Executivo Municipal, à personalidades que de alguma forma contribuíram para o desenvolvimento e progresso de Morretes.

Parágrafo Único - A Comenda de que trata o "caput" deste artigo, somente será outorgada quando das comemorações do aniversário de fundação de Morretes.  
(...)

Portanto, a honraria eleita no caso do presente projeto, trata-se da comenda “Lírios do Nhundiaquara”, cujo título é dado às pessoas de reconhecida honorabilidade e dignidade que tenham se destacado para o desenvolvimento do Município.

Em observância à legislação pertinente, esta Procuradoria entende como requisitos para a concessão de títulos honoríficos:

- 1) Concessão de honraria a personalidades comprovadamente dignas da honraria;
- 2) Necessidade de aprovação de lei ordinária, aprovada por maioria simples;
- 3) Vedações de concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

4) Juntada da biografia detalhada da pessoa que se deseja homenagear com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito bem como o relevante serviço prestado ao Município.

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da presente honraria são os acima elencados.

Dessa forma, quanto a viabilidade jurídica do presente projeto de lei em questão, observa-se que a biografia do homenageado encontra-se inserida no bojo da justificativa, o que vem a cumprir o requisito conforme acima mencionado.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos e honrarias. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, devem ser pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Ademais, pela leitura do histórico de vida do homenageado revela a sua contribuição, trajetória pessoal, intelectual e comunitária ao longo das décadas, sendo evidenciado o merecimento do título com base no critério de notório reconhecimento público condição que, embora não esteja rigidamente tipificada em lei, é pressuposto implícito para a outorga das honrarias desta natureza.

Pelo exposto, considerando que não foram detectadas inconstitucionalidades, não possuindo, portanto, óbice jurídico, esta Procuradoria **OPINA PELO SEGUIMENTO E APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

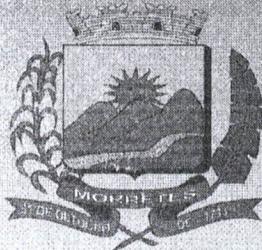
Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2025.

*Daniele Alves Sanches*  
**DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Morretes**  
**Portaria n.º 127/2010**

*Recebido em 24/10/2025.*

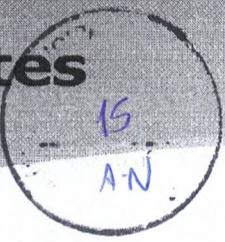
*Luis Fabiano Ferreira*  
*Portaria 003/2025*

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.**



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI N° 2603/2025

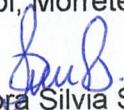
**EMENTA:** ““Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Eric Joubert Hunzicker, e dá outras providências.””

#### INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 28 de outubro de 2025.

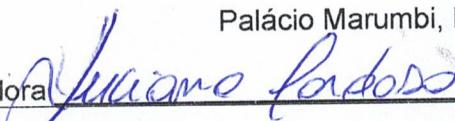
  
Vereadora Sílvia Stopasol  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 28/10/2025

Vereadora



EXMA. Luciano Cardoso

DD. MEMBRO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.

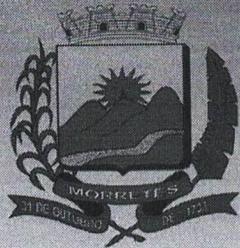
Rua Conselheiro Sinimbu, 50

Fone/Fax: (41) 3462-1386

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

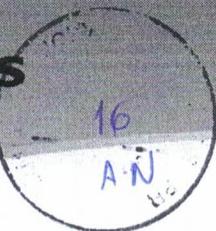
[www.morretes.pr.leg.br](http://www.morretes.pr.leg.br)

[camara@morretes.pr.leg.br](mailto:camara@morretes.pr.leg.br)



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2603/2025

**Ementa:** "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

#### Relatório

Na data de 09 de outubro de 2025 foi protocolado na Câmara Municipal de Morretes o Projeto de Lei Ordinária N° 2603/2025 sendo encaminhado a esta comissão na data de 16 de outubro de 2025 e designado como relator o vereador Fabiano Cit em 16 de outubro de 2025, que em sua ementa "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".

#### Análise

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária N° 2603/2025, o vereador designado como relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à sua aprovação. Conclui-se que o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legalidade normativa, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, bem como observando os padrões de técnica legislativa pertinentes.

#### Sugestão do Relator

Sugere-se, ainda, a esta Comissão que seja **requerido o regime de urgência** para a tramitação do referido Projeto de Lei, considerando que o mesmo faz referência à **comemoração dos 292 anos de emancipação política do Município de Morretes**, a ocorrer em **31 de outubro** próximo. A sugestão também se justifica pelo fato de **não terem sido realizadas Sessões Ordinárias nem reuniões das Comissões** na última semana, em razão da **comitiva dos vereadores à Brasília**, o que impactou o regular andamento dos trabalhos legislativos. Destaca-se, por fim, que não se deve colocar em risco a tutela do interesse público envolvido, uma vez que a apreciação do projeto em regime normal, com três deliberações, poderia causar prejuízo à efetividade e à segurança jurídica que o presente Projeto de Lei busca assegurar.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025

  
Pastor Deimeval  
Vereador

  
Fabiano Cit  
Vice Presidente

  
Silvia Stopasol  
1º Secretaria



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

17  
AN

## ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 27/10/2025.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Estiveram presentes o Presidente da Comissão, Vereador Pastor Deimeval Borba; a Secretaria da Comissão, Vereadora Silvia Stopasol; e o Membro da Comissão, Vereador Fabiano Cit, acompanhados de seus respectivos assessores parlamentares. Também compareceram os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, abriu a sessão e deu início à apreciação dos seguintes projetos: O **Projeto de Lei nº 2.598/2025** teve como relatora a Vereadora Silvia Stopasol, que apresentou parecer favorável, acompanhado pelos demais membros. O **Projeto de Lei nº 2.601/2025**, relatado pela Vereadora Silvia Stopasol, recebeu parecer favorável sugerindo uma proposição de requerimento de regime de urgência, sendo acatado pelos demais. O **Projeto de Lei nº 2.602/2025**, relatado pelo Vereador Fabiano Cit, recebeu parecer favorável, sugerindo a esta Comissão que fosse requerido o regime de urgência para a tramitação do referido projeto. A urgência se justifica porque o projeto faz referência à comemoração dos 292 anos de emancipação política do Município de Morretes, a ocorrer em 31 de outubro próximo, e também pelo fato de não terem sido realizadas Sessões Ordinárias nem reuniões das Comissões na última semana, em razão da comitiva dos vereadores à Brasília, o que impactou o regular andamento dos trabalhos legislativos. O Presidente acatou a sugestão e o parecer foi aprovado pelos demais membros. O **Projeto de Lei nº 2.603/2025**, também relatado pelo Vereador Fabiano Cit, recebeu parecer favorável, sugerindo-se, ainda, a esta Comissão que seja requerido o regime de urgência para a tramitação do referido Projeto de Lei, pelos mesmos motivos expostos no PL nº 2.602/2025. O Presidente acatou a sugestão e o parecer foi aprovado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, Secretário *Ad-hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Pastor Deimeval Borba  
Presidente

Silvia Stopasol  
Secretaria

Fabiano Cit  
Membro



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

18  
A.N.

## REQUERIMENTO N° 0050/2025 DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação diante do disposto no inciso II d § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA dos Projetos de Lei sob nº 2602/2025 que em sua ementa “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências” e do sob nº 2603/2025 que em sua ementa “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

### JUSTIFICATIVA

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, considerando que os Projetos de Lei constituem ato de justiça e reconhecimento público aos dois homenageados, destacamos que os projetos estão em conformidade com a legalidade normativa, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, bem como observando os padrões de técnica legislativa pertinentes.

Os projetos fazem referência à comemoração dos 292 anos de emancipação política do Município de Morretes, a ocorrer em 31 de outubro próximo. O Requerimento se justifica pelo fato de não terem sido realizadas Sessões Ordinárias, assim como das Comissões Permanentes na última semana em razão da comitiva dos vereadores à Brasília, o que impactou o regular andamento dos trabalhos legislativos.

A junção dos Projetos de Lei em um único requerimento se justifica por tratarem de assuntos semelhantes.

Salienta-se, por fim, que não se deve colocar em risco a tutela do interesse público envolvido, uma vez que a apreciação do projeto em regime normal, com três deliberações, poderia causar prejuízo à efetividade e à segurança jurídica que o presente Projeto de Lei busca assegurar.

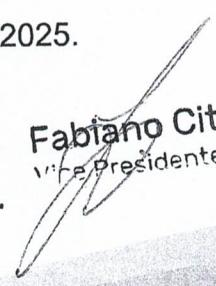
Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2025.

  
Pastor Deimeval  
Vereador

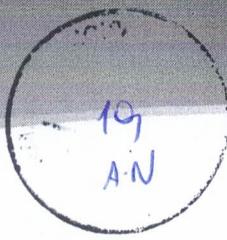
FABIANO CIT

Número: 588 2025  
Assunto: Proposta  
Data: 27/10/2025  
Hora: 9:34:09

  
Fabiano Cit  
Vice-Presidente

  
Silvia Stopasol  
1º Secretaria

Rua Conselheiro Sinimbú, 50  
Fone/Fax: (41) 3462-1386  
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná  
[www.morretes.pr.leg.br](http://www.morretes.pr.leg.br)  
[camara@morretes.pr.leg.br](mailto:camara@morretes.pr.leg.br)



**PARECER DA COMISSÃO DE:  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**PROJETO DE LEI N° 2603/2025**

**Súmula:** “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Eric Joubert Hunzicker, e dá outras providências.”

**Relatório**

Na data de 17 de outubro de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2603/2025 Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Eric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

**Análise**

Em análise ao Projeto de Lei 2603/2025, A Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle analisou o Projeto de Lei, Considerando: que a proposição atende aos requisitos legais e regimentais e o projeto vem acompanhado de parecer jurídico favorável, o qual confirma a sua regularidade formal e material, o Vereador designado relator, desta forma exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.

*Taninha da Luz*  
Taninha da Luz  
Vereadora

*Luciano Cardoso*  
Vereador Luciano Cardoso  
Relator

*Silvia Stopasol*  
Silvia Stopasol  
1ª Secretaria



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



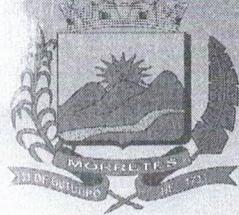
## ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 28/10/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a **Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle**. Estiveram presentes a Vereadora **Silvia Stopasol**, Presidente da Comissão; o Vereador **Luciano Cardoso**, Secretário da Comissão; e a Vereadora **Taninha da Luz**, membro da Comissão, acompanhados de seus assessores parlamentares e dos servidores Ana Paula Silva e Luis Fabiano Zacarias Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando à apreciação dos seguintes projetos. O **Projeto de Lei nº 2.598/2025** teve como relatora a própria Presidente que apresentou parecer favorável, acompanhada pelos demais membros. O **Projeto de Lei nº 2.601/2025** também teve como relatora a própria Presidente, que apresentou parecer favorável, considerando a proposição de requerimento de urgência protocolada pela CCJR, sendo este acompanhado pelos demais. O **Projeto de Lei nº 2.602/2025** teve como relatora a Vereadora Taninha da Luz, que apresentou parecer favorável, considerando a proposição de requerimento de urgência protocolada pela CCJR, sendo acompanhada pelos demais membros. Por fim, o **Projeto de Lei nº 2.603/2025** teve como relator designado o Vereador Luciano Cardoso, que apresentou parecer favorável, considerando a proposição de requerimento de urgência protocolada pela CCJR, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luis Fabiano Zacarias Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.

Silvia Stopasol  
Presidente

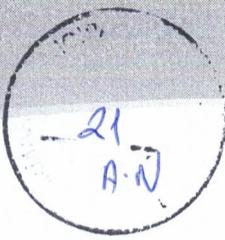
Luciano Cardoso  
Secretário

Taninha da Luz  
Membro



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



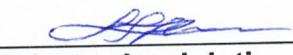
## TERMO DE INSERÇÃO EM PAUTA

### PROJETO DE LEI Nº 2.603/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 29/10/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 095/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

**OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? (X) Sim ( ) Não**  
**A matéria possui Propostas de Emendas? ( ) Sim (X) Não**

  
Diretor Legislativo  
Luís Fabiano Z. Ferreira

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

( X ) Inclusão em pauta.

Apreciação única: 29 / 10 / 2025

( ) Devolução

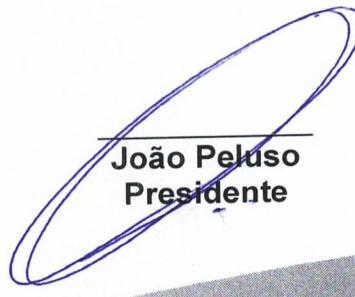
1ª votação: / /

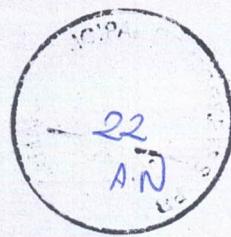
( ) Arquivamento

2ª votação: / /

( ) Providências Jurídicas

3ª votação: / /

  
João Peluso  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº 2.603/2025**

*“Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências.”*

*(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).*

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

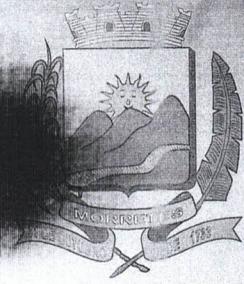
**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Senhor Éric Joubert Hunzicker, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

**Art. 2º.** A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

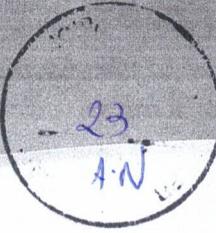
Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2025.

João Peluso  
Presidente



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2025.

**Ofício nº 150/2025-GAB**

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

**Senhor Prefeito:**

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os **Projetos de Lei Ordinária nº 2.602/2025, e 2.603/2025**, devidamente aprovados em apreciação única na 35ª Sessão Ordinária de 29 de outubro de 2025.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**João Peluso  
Presidente**

*Recebi em  
29/10/2025*

**EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR  
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.  
MORRETES - PARANÁ.**

Rua Conselheiro Sinimbú, 5

Fone/Fax: (41) 3462-138

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

[www.morretes.pr.leg.br](http://www.morretes.pr.leg.br)

[camara@morretes.pr.leg.br](mailto:camara@morretes.pr.leg.br)



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br

24  
A.N

Ofício nº 998/2025 - GAB

Morretes, 03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador João Vitor Peluso da Silva**  
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamentos das Leis.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho, por meio deste, encaminhar as **Leis Ordinárias nº 899, 929, 930, 931, 932, 933 e 934, 935, 936 e 937/2025** para arquivamento nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta, reitero meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,

**SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORRETES**

Número: 618 2025

Assunto: Ofícios

Data: 03/11/2025

Hora: 16:00:03



## LEI ORDINÁRIA N. 934 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências".*

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2603/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Senhor Éric Joubert Hunzicker, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

**Art. 2º.** A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de outubro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
gov.br SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR  
Data: 30/10/2025 16:05:14-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA 934 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N. 934 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2603/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Fica concedida a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Senhor Éric Joubert Hunzicker, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

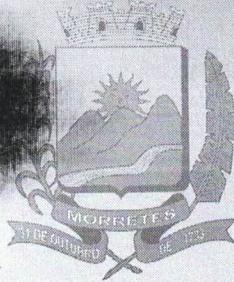
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de outubro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:

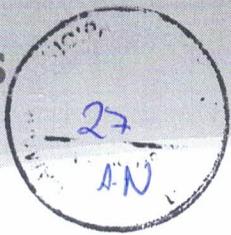
Gabrielle Ferreira Petersen  
Código Identificador:3399117D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## C E R T I D Ã O

**CERTIFICO** para os devidos fins que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.603/2025** foi aprovado em **apreciação única** na **35ª Sessão Ordinária**, realizada em **29 de outubro de 2025**. O referido projeto foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-se a **Lei Ordinária nº 934, de 30 de outubro de 2025**, e publicada na **edição nº 3397, de 31 de outubro de 2025**. Portanto, dou por **encerrado o Processo Legislativo nº 095/2025** e procedo ao **arquivamento** do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Luís Fabiano Z. Ferreira**  
Diretor Legislativo